

PORTARIA Nº 0699/2024/GBSES

"INSTITUI O GRUPO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.691/2018, de 05 de março de 2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, fomentado e fiscalizado pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 2º que dispõe sobre a instância interna de integridade a unidade ou responsável pela coordenação, operacionalização e monitoramento do Plano de integridade, representados pela coordenação, operacionalização e monitoramento do Plano de Integridade.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Gestão de Riscos encarregado da gestão dos riscos de integridade da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Designar para compor o Grupo de Gestão de Riscos:

- I. Eliseu de Carvalho Rangel, representante do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde/GBSES e Coordenador do Grupo de Gestão de Riscos de Integridade (GGRI).
- II. Eugênia Francisca Carvalho Callejas, representante da Secretaria Adjunta Executiva de Saúde (GBSAES);
- III. Núbia Santana do Nascimento Oliveira, representante da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar;
- IV. Martha Maria de Aquino Pereira, representante da Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas;
- V. Michaelle Cruz, representante da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador;
- VI. Ethienilson Leonan Arruda Ribeiro, representante da Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde;
- VII. Lenita Marta Feliciano Cabral, representante da Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças;
- VIII. Rosana Campos Leite Mendes, representante da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;
- IX. Janice Nagel Rodrigues, representante da Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos;
- X. João Francisco Borba, representante da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;
- XI. Claudia Luzia de Arruda, representante da Comissão de Ética (CE);
- XII. Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira, representante da Unidade Setorial de Correição (UNISECOR);
- XIII. Jefferson Luis de Queiroz, representante da Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI).

§1º. Nas ausências e afastamentos legais dos titulares designados neste artigo, as atribuições serão assumidas pelos seus respectivos substitutos em relação ao seu cargo ou função ou outro servidor designado.

Art. 3º. A gestão de riscos deverá contemplar a identificação, a análise, e a avaliação dos riscos de integridade, considerando o contexto da organização (Diagnóstico Organizacional), bem como as respectivas medidas de tratamento, devendo ser apresentadas para cada etapa:

- I. para a identificação dos riscos de integridade: lista dos riscos de integridade, atividades/processos mapeados;
- II. para a análise dos riscos de integridade: Matriz de Riscos (colunas: probabilidade, impacto e controles existentes) e Matriz Probabilidade x Impacto;
- III. para a avaliação dos riscos de integridade: Relação dos riscos de integridade, classificados entre toleráveis e não toleráveis, segundo o apetite ao risco a ser definido da Política de Gestão de Riscos;
- IV. para as medidas de tratamento: Relação dos riscos com indicação do tratamento por riscos (evitar, mitigar, transferir ou aceitar).

§1º. Os Documentos de Gestão de Riscos servirão de subsídios para elaboração dos planos de ação.

Art. 4º. Após a apuração dos riscos, os responsáveis deverão definir os riscos a serem priorizados e elaborar os respectivos planos de ação, que especificarão as medidas de tratamento associadas aos respectivos riscos

de integridade, os prazos e responsáveis pela implementação de cada ação.

Art. 5º. Os planos de ações serão consolidados para aprovação do Secretário de Estado de Saúde e da integração ao Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
(Original assinado)

Protocolo 1630687

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0689/2024/GBSES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 0689/2024/GBSES, no Diário Oficial do Estado de 11 de outubro de 2024, que ordena a transferência de recurso de Cofinanciamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, referente à competência de **SETEMBRO/2024**, no valor total de **R\$ 2.547.275,91 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, conforme Anexo Único

CONSIDERANDO a necessidade de retificação parcial na redação do Artigo 2º referente a dotação orçamentária especificada.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em partes, o artigo 2º da Portaria nº 0689/2024/GBSES, de 11 de outubro de 2024, aplicando a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º. As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Projeto Atividade: **2451- Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

Complementar do SUS

Fonte de Recursos: Estadual

Leia-se:

Art. 2º. As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Projeto Atividade: **2520 - Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS**

Fonte de Recursos: Estadual

Art. 3º. Demais disposições da Portaria nº 0689/2024/GBSES permanecem inalteradas.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

Protocolo 1630698

PORTARIA Nº 0700/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016 que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 17/GBSES/MT/2018 de 01 de fevereiro de 2019 que aprova o "**Plano Estratégico de Enfrentamento da Hanseníase em Mato Grosso**" para o período de 2018 a 2020", e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2024/GBSES de 05/01/2024 que prorroga a vigência da Portaria nº 017/2018/GBSES até 31/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. ORDENAR o repasse financeiro não obrigatório do **Cofinanciamento Estadual para a Implantação do Ambulatório de Atenção Especializada**